



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2021 - TJAM

Objeto	Registro de Preço para eventual fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos elétricos e eletrônicos já pertencentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.		
SRP? (X) Sim () Não	Valor Total Estimado: R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).		
<u>Data de divulgação do Edital: 06/04/2021</u>			
☐ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br . ☐ Início do cadastramento eletrônico de propostas.			
Data de abertura: 20/04/2021, às 09h30 (Horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866			
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? (X) Sim () Não	
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não		Margem de preferência? () Sim (X) Não	
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica		Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até 15/04/2021 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Impugnação Até 15/04/2021 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	
Informações Adicionais			
Exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2021>Pregões Eletrônicos).			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1.441/2020-PTJ, de 06 de julho de 2020, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO) E POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2020/018034**, para a **participação exclusiva nos Grupos 1, 2, 3, 5, 6 e Itens 39 e 40 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM e Resolução 025/2019 TJ-AM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 40.674/2019, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos elétricos e eletrônicos já pertencentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), conforme Termo de Referência ou Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 15/04/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 15/04/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.3 – o(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Será admitida a subcontratação parcial** do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (apenas os serviços de pintura), onde os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

**CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.**

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.12 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.6 – O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou catálogos e/ou** manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2019, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços e materiais similares ao solicitado. Serão aceitos atestados de capacidade técnica de serviços similares:

a.1) Produtos eletrônicos, incluindo TV, projetor, painel de senha, impressora, scanner, no break, intercomunicador, fragmentadora de papel: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de manutenção de produtos eletrônicos em geral.

a.2) Bebedouro, refrigerador, frigobar, purificador de água: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de manutenção de equipamentos de refrigeração, incluindo bebedouros, geladeiras, freezers, condicionadores de ar.

a.3) Ventilador: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de manutenção de ventiladores, ou equipamentos de condicionadores de ar.

16.6 – O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO RECURSO**

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – O(s) lance(s) encerrados e fixado(s) nas Cláusulas Décima Primeira, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2 – A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3 – O registro a que se refere a Cláusula 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.8, 19.16 e 19.17.

19.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.16 e 19.17.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.6 – Homologado o resultado da licitação, a CPL, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 – A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 – Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

19.13 – O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.14 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.14.1 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.15 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.16.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, ou na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não e preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- d) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- c) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 – Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do da prestação do serviço;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO**

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS SANÇÕES**

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Sétima da minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (Anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V);

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 29 de março de 2021.

**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 018/2021 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2021 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2021 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2021 – TJAM

ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2021

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2021 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 018034/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:						
CNPJ:			TELEFONE(S):			
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			CPF:			

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 – TJAM.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do/ edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 – A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES
--

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista na Cláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 018/2021 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2021-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2021-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2021 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
PA 2020/18034

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos elétricos e eletrônicos já pertencentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRÉDIOS	ENDEREÇOS
Fórum Ministro Henoch Reis, e prédio anexo, Setor Médico.	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, São Francisco – Manaus/AM.
Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (Vara da Auditoria Militar e 2º Juizado Especial Cível (PROCON))	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
Juizado da Infância e Juventude Infracional	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida
Fórum Azarias Menescal de Vasconcellos	Rua Autaz Mirim, s/nº - Jorge Teixeira
Fórum Lúcio Fontes de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	R. Valério B. de Andrade - São Francisco, Manaus, Am
Edifício Arnaldo Peres e Anexo	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Central de Transportes	Av. Brasil s/nº, Compensa, Manaus/AM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de se manter os equipamentos elétricos e eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM em perfeito estado de uso, tendo em vista que muitos destes necessitam de manutenção preventiva e eventuais consertos com substituição de peças. Levando-se em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos e assegurar ao servidor deste Egrégio Tribunal de Justiça, equipamentos limpos e funcionais, para melhor desempenharem suas atribuições. Com o aumento da vida útil dos mesmos, serão reduzidos os gastos com aquisição de materiais dessas naturezas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto Estadual n. 40.674/2019;
- c) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante na Resolução n. 25/2019 publicada no DJE/TJAM no dia 15/01/2020.

5. DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado mediante Sistema de Registro de Preços regulamentado pelo Decreto Estadual n. 40.674/2019.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

Grupo 1 - Manutenção Televisão e projetor					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	1988	Serviço de troca da placa principal, com fornecimento de peças. Televisão Philco Led 4K 50 POL	un	1	20
2	5835	Serviço de troca do LED principal, com fornecimento de peças. Projetor ViviBright GP100UP	un	1	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

3	5835	Serviço de troca de mecanismo de regulagem de foco, com fornecimento de peças Projektor ViviBright GP100UP.	un	1	10
4	5835	Serviço de troca conjunto de lentes de projeção, com fornecimento de peças. Projektor ViviBright GP100UP	un	1	10

Grupo 2- Manutenção Impressora e Scanner					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL
5	27138	Serviço de troca e fornecimento de fonte Impressora matricial Bematech MP 20	un	1	10
6	27138	Serviço de troca da Placa Lógica Impressora matricial Bematech MP 20, com fornecimento de peças.	un	1	10
7	27138	Serviço de troca do Kit de roletes, com fornecimento de peças Aplicação: Scanner Kodak i1150	un	1	20
8	27138	Serviço de troca da placa principal, com fornecimento de peças Aplicação: Scanner Kodak i1150	un	1	10
9	27138	Serviço de troca da Lâmpada principal do scanner, com fornecimento de peças Aplicação: Scanner Kodak i1150	un	1	20

Grupo 3 - Manutenção Nobreaks					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL
10	2658	Serviço de troca de bateria de Nobreaks até 650VA, com fornecimento de peças Bateria Chumbo ácido, selada; Capacidade nominal: 7A/h;	un	5	30
11	2658	Serviço de troca de baterias de Nobreaks até 1400VA, com fornecimento de peças Bateria Chumbo ácido, selada; Capacidade nominal: 2 baterias de 7A/h;	un	5	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

12	2658	Serviço de troca de baterias de Nobreaks senoidais até 3000VA, com fornecimento de peças Bateria Chumbo ácido, selada; Capacidade nominal: 2 baterias de 17A/h; Obs. Serviço também pode ser feito em módulo de baterias externo, com mesma capacidade.	un	1	10
----	------	--	----	---	----

Grupo 4 - Manutenção bebedouro, geladeira e purificador de água					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL
13	3506	Serviço de Manutenção preventiva de bebedouro de garrafão refrigerado Limpeza do gabinete Limpeza do trocador de calor; Higienização dos componentes em contato com a água;	un	10	200
14	3506	Serviço de Manutenção preventiva de bebedouro de pressão Libell Press Baby Inox, com fornecimento de peças Limpeza do trocador de calor; Limpeza do gabinete; Higienização dos componentes em contato com a água; Troca de filtro de carvão ativado;	un	10	200
15	3506	Serviço de troca de Torneira de bebedouro de garrafão: Com fornecimento de peças Cor: Corpo cromado, haste azul, branca ou preta Rosca de 3/8"	un	2	100
16	3506	Serviço de troca do suporte do garrafão, com fornecimento de peças Bebedouro Begel Stille Master		1	20
17	3506	Serviço de troca de torneira de Jato direto para Bebedouro de pressão Libell Press Baby Inox, com fornecimento de peças	un	1	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

18	3506	Serviço de troca de torneira de Copo para Bebedouro de pressão Libell Press Baby Inox, com fornecimento de peças	un	1	50
19	3506	Serviço de pintura bebedouro de pressão ou de garrafão Cor: Branca; O equipamento deverá ser devidamente lixado, amassados deverão ser corrigidos e peças como torneiras deverão ser removidos antes da pintura, caso isto seja inviável, deverão ser cuidadosamente isolados antes da pintura.	un	1	20
20	3506	Serviço de solda em trincas de até 10mm na tubulação frigorígena ou trocadores de calor, com fornecimento de materiais. Bebedouro de pressão e de garrafão, geladeira ou frigobar	un	1	50
21	3506	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R134a completa; até 50g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	un	1	30
22	3506	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R134a completa; até 100g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	un	1	20
23	3506	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R134a completa; até 300g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	un	1	20
24	3506	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R600a completa; até 30g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	un	1	20
25	3506	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R600a completa; até 80g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	un	1	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

26	3506	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R600a completa; até 250g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	un	1	10
27	3506	Serviço de instalação de purificador de água Libell AcquaFit Eletrônico com fornecimento de parafusos, buchas, conexões e mangueiras	un	1	30
28	3506	Serviço de manutenção preventiva e higienização de purificador de água Libell AcquaFit Eletrônico, com fornecimento e troca de filtro.	un	1	50
29	3506	Serviço de Higienização de geladeira até 350L Limpeza do gabinete Limpeza do trocador de calor; Higienização dos compartimento internos	un	10	100
30	3506	Serviço de Higienização de frigobar até 80L Limpeza do gabinete Limpeza do trocador de calor; Higienização dos compartimento internos	un	10	100
31	3506	Serviço de Pintura geladeira até 350L, com fornecimento de materiais. Cor: Branca; O equipamento deverá ser devidamente lixado, amassados deverão ser corrigidos e peças como puxadores deverão ser removidos antes da pintura. Caso isto seja inviável, deverão ser cuidadosamente isolados antes da pintura.	un	1	20
32	3506	Serviço de Pintura frigobar até 95L, com fornecimento de materiais. Cor: Branca; O equipamento deverá ser devidamente lixado, amassados deverão ser corrigidos e peças como puxadores deverão ser removidos antes da pintura. Caso isto seja inviável, deverão ser cuidadosamente isolados antes da pintura.	un	1	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

33	3506	Serviço de troca de borracha das portas de geladeira até 350 L, com fornecimento de materiais	un	1	20
34	3506	Serviço de troca de borracha das portas de geladeira até 95 L, com fornecimento de materiais	un	1	20

Grupo 5 - Manutenção Ventilador					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL
35	2780	Serviço de troca de palheta, com fornecimento de peças. Ventilador de parede Ventisol VOP Power 70	un	1	15
36	2780	Serviço de troca de motor completo, com fornecimento de peças. Ventilador de parede Ventisol VOP Power 70	un	1	10

Grupo 6 - Manutenção Fragmentadora de papel					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL
37	5991	Serviço de manutenção preventiva, incluindo limpeza e desobstrução de fragmentadora de papel da Marca Aurora, modelo AS810SD	un	1	50
38	5991	Serviço de manutenção preventiva, incluindo limpeza e desobstrução de fragmentadora de papel da Marca Security, modelo 160MC	un	1	50

Item 39 – Instalação de Paineis de senha para guichê					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

39	17639	Serviço de instalação de Painele de senha guichê Michelangelo PSG10RFM; com fornecimento de peças, incluindo suportes, buchas, parafusos e programação de controles	un	1	5
----	-------	---	----	---	---

Item 40 – Instalação de Intercomunicador					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL
40	1988	Serviço de instalação de Intercomunicador com fio para recepção com vidro. Colar com fita dupla face ou parafusar unidades externa e interna, interligação, com fornecimento de materiais.	un	1	10

Todos os serviços com fornecimento de peças deverão contemplar a coleta, devolução, mão de obra, as peças principais e demais componentes para a boa execução do serviço.

Todas as peças deverão ser originais. Peças paralelas ou similares serão aceitas, caso as originais estejam indisponíveis, sempre mediante aprovação prévia da Fiscalização.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens e serviços comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

7.2. O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, e o critério de seleção da proposta será “Menor Preço por grupo” e “Menor Preço por Item”.

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor + participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

9. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais, consoante o art. 8º, §3º, I e II do Decreto Estadual n.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

9.488/2018, observarão os seguintes limites:

- I. O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II. O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

10. DA FORMA DO FORNECIMENTO

10.1. As aquisições dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho

11. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

12. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

12.1. **Não será necessária a formalização de contrato administrativo** para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência. Parafusos, arruelas, porcas são considerados itens básicos e devem estar incluídos nos serviços.
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;**
- e) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento;
- f) Providenciar ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

CONTRATANTE pela sua guarda;

- g) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para seus colaboradores, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.
- h) A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- i) Todos os custos logísticos relativos ao transporte de equipamentos, peças, materiais, e pessoal para realização dos serviços são de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- j) A CONTRATADA, quando dentro das dependências da CONTRATANTE, providenciar a limpeza dos locais de trabalho após o término da execução dos serviços ou quando do término dos serviços do dia.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) Permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) Solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) Comunicar via e-mail ou telefone, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.
- g) Definir o prazo para correções de eventuais irregularidades ou ilegalidades encontradas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços de pintura, desde que responda – civil e criminalmente – pelos serviços terceirizados, e assuma responsabilidade pelo cumprimento da legislação social, trabalhista, tributária, fiscal e securitária, mantendo-se as demais condições do contrato, as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

responsabilidades técnicas e legais para esta finalidade.

16. DA GARANTIA

16.1. Os materiais e serviços terão garantia de 12 (doze) meses contados da execução do serviço e/ou fornecimento de peças.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços e materiais similares ao solicitado. Serão aceitos atestados de capacidade técnica de serviços similares:

17.1.1 Produtos eletrônicos, incluindo TV, projetor, painel de senha, impressora, scanner, no break, intercomunicador, fragmentadora de papel: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de manutenção de produtos eletrônicos em geral.

17.1.2 Bebedouro, refrigerador, frigobar, purificador de água: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de manutenção de equipamentos de refrigeração, incluindo bebedouros, geladeiras, freezers, condicionadores de ar.

17.1.3 Ventilador: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de manutenção de ventiladores, ou equipamentos de condicionadores de ar.

18. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

18.1. Não será necessária a apresentação de catálogo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

19.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal

Av. Paraíba, s/n, São Francisco, Manaus/AM. Telefones: (92) 3303-5235/5020

E-mail: patrimonio@tjam.jus.br fls. 11/13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

(Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

19.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços ou do fornecimento dos materiais será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

20.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. O recebimento dos materiais e serviços serão feitos em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais/serviços. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais/serviços. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues e instalados em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

21.2. Os materiais/serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

21.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

22. DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O prazo máximo para atendimento será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido pela contratada

22.2. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

22.3. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

22.4. Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Amazonas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14 horas. Poderá, eventualmente, ocorrer também aos sábados, domingos, feriados e fora do horário padrão, de acordo com as necessidades do Órgão.

22.5. Os serviços que porventura não puderem ser executados no próprio Tribunal de Justiça do Amazonas deverão ser executados em local indicado e de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo os bens objetos do serviço a ser realizado, retirados pela mesma nos endereços indicados no item 2 deste Termo de Referência e que serão acompanhados por servidor indicado pela Divisão de Patrimônio e Material.

22.6. Os prazos para a entrega final dos serviços será de 20 (vinte) dias do início do atendimento. Os equipamentos deverão ser disponibilizados para uso em perfeitas condições, não podendo exceder o prazo estipulado, sem motivo justificado.

22.7. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almocharifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n, São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

22.8. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235 / 5020 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Manaus, 11 de Março de 2021.

Igor de V. Dias Mendonça
Analista Judiciário - TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material - TJAM

Av. Paraíba, s/n, São Francisco, Manaus/AM. Telefones: (92) 3303-5235/5020
[E-mail: patrimonio@tjam.jus.br](mailto:patrimonio@tjam.jus.br) fls. 13/13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE
PLANÍLHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 1 - MANUTENÇÃO TELEVISÃO E PROJETOR											
ITEM	SERVIÇO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de troca da placa principal, com fornecimento de peças. Televisão Philco Led 4K 50 POL	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 900,00	R\$ 895,00	R\$ 7,07	R\$ 887,93	R\$ 902,07	R\$ 895,00	R\$ 17.900,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 890,00						
2	Serviço de troca do LED principal, com fornecimento de peças. Projektor ViviBright GP100UP	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 800,00	R\$ 515,00	R\$ 403,05	R\$ 111,95	R\$ 918,05	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 230,00						
3	Serviço de troca de mecanismo de regulagem de foco, com fornecimento de peças Projektor ViviBright GP100UP.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 490,00	R\$ 335,00	R\$ 219,20	R\$ 115,80	R\$ 554,20	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 180,00						
4	Serviço de troca conjunto de lentes de projeção, com fornecimento de peças. Projektor ViviBright GP100UP	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 390,00	R\$ 370,00	R\$ 28,28	R\$ 341,72	R\$ 398,28	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 350,00						
VALOR TOTAL DO GRUPO 1:											R\$ 35.250,00

GRUPO 2 - MANUTENÇÃO IMPRESSORA E SCANNER											
5	Serviço de troca e fornecimento de fonte Impressora matricial Bematech MP 20	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 420,00	R\$ 285,00	R\$ 190,92	R\$ 94,08	R\$ 475,92	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 150,00						
6	Serviço de troca da Placa Lógica Impressora matricial Bematech MP 20, com fornecimento de peças.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 35,36	R\$ 589,64	R\$ 660,36	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 650,00						
7	Serviço de troca do Kit de roletes, com fornecimento de peças Aplicação: Scanner Kodak i1150	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 260,00	R\$ 290,00	R\$ 42,43	R\$ 247,57	R\$ 332,43	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 320,00						
8	Serviço de troca da placa principal, com fornecimento de peças Aplicação: Scanner Kodak i1150	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 890,00	R\$ 925,00	R\$ 49,50	R\$ 875,50	R\$ 974,50	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 960,00						
9	Serviço de troca da Lâmpada principal do scanner, com fornecimento de peças Aplicação: Scanner Kodak i1150	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 560,00	R\$ 372,50	R\$ 265,17	R\$ 107,33	R\$ 637,67	R\$ 372,50	R\$ 7.450,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 185,00						
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:											R\$ 31.600,00
GRUPO 3 - MANUTENÇÃO NOBREAKS											
10	Serviço de troca de bateria de Nobreaks até 650VA, com fornecimento de peças Bateria Chumbo ácido, selada; Capacidade nominal: 7A/h;	UND.	30	FORNECEDOR 1	R\$ 190,00	R\$ 255,00	R\$ 91,92	R\$ 163,08	R\$ 346,92	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 320,00						
11	Serviço de troca de baterias de Nobreaks até 1400VA, com fornecimento de peças Bateria Chumbo ácido, selada; Capacidade nominal: 2 baterias de 7A/h;	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 390,00	R\$ 420,00	R\$ 42,43	R\$ 377,57	R\$ 462,43	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 450,00						

12	Serviço de troca de baterias de Nobreaks senoidais até 3000VA, com fornecimento de peças Bateria Chumbo ácido, selada; Capacidade nominal: 2 baterias de 17A/h; Obs. Serviço também pode ser feito em módulo de baterias externo, com mesma capacidade.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 590,00	R\$ 560,00	R\$ 42,43	R\$ 517,57	R\$ 602,43	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 530,00						
VALOR TOTAL DO GRUPO 3:											R\$ 55.250,00
GRUPO 4 - MANUTENÇÃO BEBEDOURO, GELADEIRA E PURIFICADOR DE ÁGUA											
13	Serviço de Manutenção preventiva de bebedouro de garrafão refrigerado Limpeza do gabinete Limpeza do trocador de calor; Higienização dos componentes em contato com a água;	UND.	200	FORNECEDOR 1	R\$ 80,00	R\$ 68,33	R\$ 38,84	R\$ 29,50	R\$ 107,17	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 100,00						
14	Serviço de Manutenção preventiva de bebedouro de pressão Libell Press Baby Inox, com fornecimento de peças Limpeza do trocador de calor; Limpeza do gabinete; Higienização dos componentes em contato com a água; Troca de filtro de carvão ativado;	UND.	200	FORNECEDOR 1	R\$ 90,00	R\$ 103,33	R\$ 15,28	R\$ 88,06	R\$ 118,61	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 120,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 100,00						
15	Serviço de troca de Torneira de bebedouro de garrafão: Com fornecimento de peças Cor: Corpo cromado, haste azul, branca ou preta Rosca de 3/8"	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 60,00	R\$ 48,33	R\$ 20,21	R\$ 28,13	R\$ 68,54	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 60,00						

16	Serviço de troca do suporte do garrafão, com fornecimento de peças Bebedouro Begel Stille Master	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 90,00	R\$ 65,33	R\$ 22,48	R\$ 42,85	R\$ 87,81	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 46,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 60,00						
17	Serviço de troca de torneira de Jato direto para Bebedouro de pressão Libell Press Baby Inox, com fornecimento de peças	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 75,00	R\$ 85,67	R\$ 59,72	R\$ 25,95	R\$ 145,39	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 32,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 150,00						
18	Serviço de troca de torneira de Copo para Bebedouro de pressão Libell Press Baby Inox, com fornecimento de peças	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 85,00	R\$ 89,00	R\$ 59,10	R\$ 29,90	R\$ 148,10	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 32,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 150,00						
19	Serviço de pintura bebedouro de pressão ou de garrafão Cor: Branca; O equipamento deverá ser devidamente lixado, amassados deverão ser corrigidos e peças como torneiras deverão ser removidos antes da pintura, caso isto seja inviável, deverão ser cuidadosamente isolados antes da pintura.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 150,00	R\$ 166,67	R\$ 28,87	R\$ 137,80	R\$ 195,53	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 150,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 200,00						
20	Serviço de solda em trincas de até 10mm na tubulação frigorígena ou trocadores de calor, com fornecimento de materiais. Bebedouro de pressão e de garrafão, geladeira ou frigobar	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 90,00	R\$ 126,00	R\$ 110,49	R\$ 15,51	R\$ 236,49	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 38,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 250,00						

21	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R134a completa; até 50g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	UND.	30	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00	R\$ 162,67	R\$ 86,03	R\$ 76,64	R\$ 248,70	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 78,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 250,00						
22	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R134a completa; até 100g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00	R\$ 169,33	R\$ 86,49	R\$ 82,84	R\$ 255,83	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 78,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 250,00						
23	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R134a completa; até 300g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 220,00	R\$ 182,67	R\$ 91,88	R\$ 90,79	R\$ 274,54	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 78,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 250,00						
24	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R600a completa; até 30g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00	R\$ 169,33	R\$ 86,49	R\$ 82,84	R\$ 255,83	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 78,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 250,00						
25	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R600a completa; até 80g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 210,00	R\$ 179,33	R\$ 90,01	R\$ 89,33	R\$ 269,34	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 78,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 250,00						
26	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R600a completa; até 250g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 260,00	R\$ 196,00	R\$ 102,31	R\$ 93,69	R\$ 298,31	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 78,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 250,00						
27	Serviço de instalação de purificador de água Libell AcquaFit Eletrônico com fornecimento de parafusos, buchas, conexões e mangueiras	UND.	30	FORNECEDOR 1	R\$ 110,00	R\$ 136,67	R\$ 37,86	R\$ 98,81	R\$ 174,53	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 120,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 180,00						

28	Serviço de manutenção preventiva e higienização de purificador de água Libell AcquaFit Eletrônico, com fornecimento e troca de filtro.	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 105,00	R\$ 98,33	R\$ 7,64	R\$ 90,70	R\$ 105,97	R\$ 102,50	R\$ 5.125,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 90,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 100,00						
29	Serviço de Higienização de geladeira até 350L Limpeza do gabinete Limpeza do trocador de calor; Higienização dos compartimento internos	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 90,00	R\$ 151,67	R\$ 129,07	R\$ 22,60	R\$ 280,73	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 65,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 300,00						
30	Serviço de Higienização de frigobar até 80L Limpeza do gabinete Limpeza do trocador de calor; Higienização dos compartimento internos	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 70,00	R\$ 136,67	R\$ 124,23	R\$ 12,44	R\$ 260,90	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 60,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 280,00						
31	Serviço de Pintura geladeira até 350L, com fornecimento de materiais. Cor: Branca; O equipamento deverá ser devidamente lixado, amassados deverão ser corrigidos e peças como puxadores deverão ser removidos antes da pintura. Caso isto seja inviável, deverão ser cuidadosamente isolados antes da pintura.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 280,00	R\$ 260,00	R\$ 101,49	R\$ 158,51	R\$ 361,49	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 150,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 350,00						
32	Serviço de Pintura frigobar até 95L, com fornecimento de materiais. Cor: Branca; O equipamento deverá ser devidamente lixado, amassados deverão ser corrigidos e peças como puxadores deverão ser removidos antes da pintura. Caso isto seja inviável, deverão ser cuidadosamente isolados antes da pintura.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 170,00	R\$ 233,33	R\$ 127,41	R\$ 105,92	R\$ 360,74	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 150,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 380,00						

33	Serviço de troca de borracha das portas de geladeira até 350 L, com fornecimento de materiais	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00	R\$ 188,33	R\$ 107,74	R\$ 80,59	R\$ 296,08	R\$ 132,50	R\$ 2.650,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 85,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 300,00						
34	Serviço de troca de borracha das portas de geladeira até 95 L, com fornecimento de materiais	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 150,00	R\$ 178,33	R\$ 110,26	R\$ 68,07	R\$ 288,60	R\$ 117,50	R\$ 2.350,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 85,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 300,00						
VALOR TOTAL DO GRUPO 4:											R\$ 111.465,00
GRUPO 5 - MANUTENÇÃO VENTILADOR											
35	Serviço de troca de palheta, com fornecimento de peças. Ventilador de parede Ventisol VOP Power 70	UND.	15	FORNECEDOR 1	R\$ 190,00	R\$ 136,00	R\$ 62,19	R\$ 73,81	R\$ 198,19	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 68,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 150,00						
36	Serviço de troca de motor completo, com fornecimento de peças. Ventilador de parede Ventisol VOP Power 70	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 220,00	R\$ 187,33	R\$ 83,91	R\$ 103,42	R\$ 271,25	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 92,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 250,00						
VALOR TOTAL DO GRUPO 5:											R\$ 4.900,00
GRUPO 6 - MANUTENÇÃO FRAGMENTADORA DE PAPEL											
37	Serviço de manutenção preventiva, incluindo limpeza e desobstrução de fragmentadora de papel da Marca Aurora, modelo AS810SD	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 90,00	R\$ 125,00	R\$ 49,50	R\$ 75,50	R\$ 174,50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 160,00						

38	Serviço de manutenção preventiva, incluindo limpeza e desobstrução de fragmentadora de papel da Marca Security, modelo 160MC	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 90,00	R\$ 125,00	R\$ 49,50	R\$ 75,50	R\$ 174,50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 160,00						
VALOR TOTAL DO GRUPO 6:											R\$ 12.500,00
ITEM 39 - PEÇAS PAINEL DE SENHA PARA GUICHÊ											
39	Serviço de instalação de Painei de senha guichê Michelangelo PSG10RFM; com fornecimento de peças, incluindo suportes, buchas, parafusos e programação de controles	UND.	5	FORNECEDOR 1	R\$ 160,00	R\$ 405,00	R\$ 346,48	R\$ 58,52	R\$ 751,48	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 650,00						
VALOR TOTAL DO ITEM 39:											R\$ 2.025,00
ITEM 40 - INTERCOMUNICADOR											
40	Serviço de instalação de Intercomunicador com fio para recepção com vidro. Colar com fita dupla face ou parafusar unidades externa e interna, interligação, com fornecimento de materiais.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 150,00	R\$ 275,00	R\$ 176,78	R\$ 98,22	R\$ 451,78	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 400,00						
VALOR TOTAL DO ITEM 40:											R\$ 2.750,00
								TOTAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 255.740,00	

OBS: INFORMAMOS QUE ESTAMOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) DIAS SOLICITANDO E REITERANDO PROPOSTAS, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. INFORMAMOS AINDA QUE PARA OS ITENS DE 01 A 12 E DO ITEM 37 AO ITEM 40, OBTIVEMOS APENAS DUAS PROPOSTAS DOS FORNECEDORES 1 E 2.

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: D do C Mendes

FORNECEDOR 2: Norte Serviços

FORNECEDOR 3: Omega Manaus

Manaus, 03 de março de 2021.

Cotado por
Paulo Rodrigues da Silva

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística